

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO CONTROLE INTERNO: Nº 03-2025

ASSUNTO: Orientações Gerais para os setores e Gestora do Consórcio visando o bom desempenho do trabalho e atender as exigências legais.

ABRANGÊNCIA: Todos os setores e Gestora do Consórcio

CONSIDERAÇÕES:

Considerando que esta controladoria tem a missão de orientar a gestão do Consórcio e demais colaboradores, acompanhar a execução dos atos da administração, auxiliar na prevenção e detecção de irregularidades, garantindo a conformidade dos atos de gestão e consecução dos objetivos e metas do Consórcio, vem, por meio deste, emitir as seguintes orientações abaixo.

FUNDAMENTAÇÃO:

A presente orientação técnica tem como amparo a lei 14.1333/21 e participação em curso de Estruturação e atuação do Controle Interno realizado em Abril de 2025.

ORIENTAÇÕES

ORIENTA, por meio desse informe, o seguinte:

Reitera a orientação que o Consórcio elabore para o próximo ano o plano de contratação anual conforme prevê a lei 14.133/21, instrumento de planejamento das necessidades de contratações do Consórcio;

A regulamentação das verbas rescisórias (reembolso, adiantamento e diárias), inclusive atualização de valores;

A regulamentar plano/ programa de capacitação continuada para todos os setores do Consórcio, tendo como objetivo aprimorar as habilidades e conhecimentos dos

funcionários do Consórcio e aperfeiçoar o controle preventivo. O programa de capacitação continuada deve ter no mínimo 40 horas de capacitação anual para cada servidor;

Que nos processos administrativos e licitatórios sejam anexados nos autos documento que comprove a atuação do fiscal (checklist) assinado pelo mesmo, uma vez que, nos autos não se encontra nenhuma documentação que comprove sua atuação, atendendo exigência da lei 14.133/21. O fiscal de contratos conforme regulamentação da nova lei de licitações tem o dever de acompanhar a execução dos contratos/termos e emitir relatórios anotando as ocorrências na fase de execução.

A regulamentação de plano de auditoria anual mediante resolução/portaria que deverá ser autorizado pelo presidente e publicado;

Reitero a orientação de que o setor de contabilidade deve se atentar a ordem cronológica ao efetuar os pagamentos, as notas fiscais devem ser pagas seguindo a ordem que foram emitidas ou mais precisamente a data da liquidação da despesa.

Regulamentação do banco de horas observando as regras e limites para utilização do mesmo, conforme previsto na CLT.

Anexar aos autos dos processos documentos que comprovem a execução contratual.

Que antes de realizar o credenciamento o setor de compras deve observar juntamente ao setor de contabilidade o saldo orçamentário. O credenciamento deve estar alinhado com a disponibilidade financeira do Consórcio, daí a importância de ser feito um planejamento anterior a prestação de serviço que será realizada no ano seguinte e do cumprimento legal de realizar um plano anual de contratação.

Por fim, conforme solicitação da gestora do consórcio, a orientação nos casos de erros, possíveis irregularidades e problemas identificados pela Controladoria, primeiramente o órgão irá apresentar uma orientação por escrito e se o problema persistir ou a irregularidade não for sanada esta controladoria irá emitir notificação com prazo para defesa. Estas orientações /notificações serão repassadas a gestora que irá tomar as medidas que entender cabíveis.

Estas orientações devem ser seguidas com urgência, tendo em vista que, a maioria refere as exigências legais e que podem acarretar penalidades ao Consórcio.

A Controladoria Interna se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos a respeito desta orientação.

João Monlevade, 18 de Junho de 2025.

Polyana Mara Costa da Cruz

Controladora Interna - CISMEPI

Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação

35930-117 – João Monlevade/MG